



PREFEITURA DE MARACANAÚ EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

MENSAGEM N° 020/2021 DO PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 020/2021, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para revogar a Lei Municipal nº 1.432, de 10 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 1.437, de 31 de julho de 2009, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar imóvel público a **UNIÃO**, objetivando a implantação, instalação e funcionamento da Sede da Justiça Eleitoral na Comarca de Maracanaú.

Tal revogação deve-se ao fato de que a área efetivamente doada não atende aos interesses do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exª e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, pretendida a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Art. 42 da LOM, por tratar-se de medida de interesse público relevante.

Renovamos a V.Exª e aos demais insignes representantes da população do Município de Maracanaú, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

ROBERTIO/PESSION

Prefeito de Maracanau



Ao Exmo. Sr. Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú. Nesta



PREFEITURA DE MARACANAÚ PROJETO DE LEI Nº 020, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº 1.432, DE 10 DE JULHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 1.437, DE 31 DE JULHO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO A UNIÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA JUSTIÇA ELEITORAL NA COMARCA DE MARACANAÚ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.432, de 10 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 1.437, de 31 de julho de 2009, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar imóvel público a UNIÃO, objetivando a implantação, instalação e funcionamento da Sede da Justiça Eleitoral na Comarca de Maracanaú.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO PESSON Prefeito de Maracanau